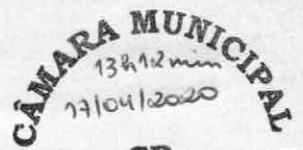




Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 011/2020

Voto ao Projeto de Lei nº Complementar 005, de 02 de abril de 2020, do Poder executivo, que dispõe sobre a extinção de cargo efetivo vago do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis/SP, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja extinto cargo vago do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

De Acordo com a mensagem do projeto, refere-se ao cargo de Guarda Municipal criado pela Lei Complementar nº 236/2014.

A justificativa traz menção a impossibilidade de se ter uma Guarda Municipal devido ao porte do Município. Menciona a queda de arrecadação e a impossibilidade orçamentária na manutenção de uma guarda, bem como o investimento em tecnologia já disponibilizado para a área de segurança pública municipal.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de abril de 2020.

Em 13 de abril de 2020 Comissão de Justiça e Redação desta Casa de leis emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

O projeto visa a extinção de cargo de provimento efetivo vago desde a sua criação em 2014 e que contudo, não houve contratação.

Conforme se verifica na mensagem, vemos que o projeto visa o não comprometimento orçamentário visto que não há disposição para maiores despesas de pessoal nas leis orçamentárias em vigor, a saber, Leis Municipais nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.623/2019 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2020.

Assim, conforme a própria justificativa do preterido projeto, e de competência desta sessão, a de se admitir a propositura nos aspectos orçamentários e financeiros, visto que não há prejuízos e indo além, não há investiduras de dispêndios que possam ter inerência financeira.

Ademais a proposta visa apenas adequar quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal e com isso não vislumbra impedimentos competentes a esta comissão.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

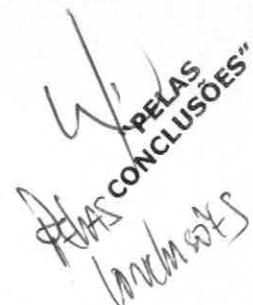
Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 14 de Abril de 2020.


THIAGO AQUINO ALVES

Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"
Relator





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 011/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 14 de Abril de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 005/2020, de 02 de Abril de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 14 de Abril de 2020.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

